



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180119PP00011
LICITAÇÃO Nº. 00011/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - ..ZABELÊ - PB.
CEP: 58515-000 - Tel: (083) 33031001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.642/0001-04, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 02/2018, de 02 de Janeiro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - .zabelê - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 02/2018, de 02 de Janeiro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de .zabelê: 3.3.90.39.00

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jose Juraci Fernandes dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão

pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II, com reconhecimento de firma por autenticidade.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III, com reconhecimento de firma por autenticidade.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2018

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil devidamente habilitado, acompanhado de documentação de identificação profissional e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, juntamente com o representante legal do licitante, comprovando o enquadramento de Micro-Empresa ou EPP, visando gozar dos privilégios previstos na Lei 123/2006, com reconhecimento de firma por autenticidade.

9.2.12.Declaração de cumprimento de entrega dos produtos, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão de ordem de compra, se comprometendo todavia, substituir os que apresentarem defeitos ou mau estado de conservação, com reconhecimento de firma por autenticidade.

9.2.13. Certidão Negativa física e jurídica quanto aos atos de Improbidade Administrativa e Elegibilidade do proprietário e sócios quando for o caso, emitida por órgão competente.

9.2.14. Foto das dependências externas e internas do estabelecimento, comprovando a logomarca contendo o nome da razão social ou de fantasia da licitante.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.7. Havendo descumprimento das exigências contidas no item anterior, caberá a Administração autorizar o setor de compras da Prefeitura Municipal de Zabelê a realizar as compras dos produtos necessários para atendimento das necessidades de manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais desta edilidade em mercado local, ficando as expensas por conta do licitante contratado.

15.8. O prazo máximo para a entrega dos produtos ou mercadorias solicitadas através das ordens de compras não se excederá ao período de 48 (quarenta e oito) horas.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de ..monteiro.

..zabelê - PB, 19 de Janeiro de 2018.

JOSE JURACI FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	60
2	AGUA P/ INJECAO INJ 10ML CX C/200 AMP	CX	16
3	AGULHA DESC 25 X 07 CX C/100 UNID	CX	60
4	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	LT	180
5	ALCOOL GEL 70% 5000ML	GL	50
6	ALCOOL IODADO 1000ML	LT	48
7	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	40
8	ALMONTOLIA PLAST 500ML ESCURA	UND	10
9	AMPICILINA SODICA INJ PO 1G caixa com 50 ampolas	CX	3
10	ATADURA CREPOM 10CM PCOTES C 12	PCT	60
11	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,20M PACOTES COM 12	PCT	70
12	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,20M PACOTES COM 12	PCT	30
13	ATROPINA INJ 0,250MG/ML (CX COM 120)	CX	1
14	BUSCOPAN COMPOSTO INJ 5ML - ESCOP+DIPIRO CXS C 100 AMP	CX	10
15	BUSCOPAM SIMPLES INJ CX C/100	CX	7
16	BENZIL PENICILINA 1.200.000UI	AMP	400
17	BENZIL PENICILINA 600.000UI	AMP	400
18	CATETER INTRAV 18G	UND	1000
19	CATETER INTRAV 20G	UND	1000
20	CATETER INTRAV 22G	UND	1000
21	CATETER INTRAV 24G	UND	1000
22	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	100
23	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ IM/IV 1G CX C/100 AMP	CX	4
24	CIMETIDINA INJ 150MG/ML X 2ML - GENERICO CX C/100	CX	3
25	COMPLEXO B INJ CX C/100 AMP	CX	10
26	COMPRESSA DE GAZE 9F 7,5 X 7,5 NEBLINA	PCT	70
27	COLETOR PARA EXAMES LABORATORIAS	UND	500
28	COLETOR DE MATERIAS (PERFUROS CORTANTES) TAM G.	UND	100
29	COLETOR DE MATERIAS (PERFUROS CORTANTES) TAM M.	UND	100
30	COLETOR DE URINA ESTÉRIL FECHADO	UND	200
31	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML X 1ML CX C/50	CX	20
32	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML X 2,5ML CX C/50	CX	20
33	DICLOF DE POTASSICO INJ 75MG/3ML CXS C 100AMP	CX	4
34	DICLOF DE SODIO INJ CX C/100	CX	15
35	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML X 2ML - GEN CX C/100	CX	10
36	DOPAMINA INJ 50MG X 10ML (CAIXA COM 100)	CX	1
37	ESCOVINHA CERVICAL ESTERIL	UND	800
38	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. CX C100 AMP.	CX	1

39	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (FL	UND	2000
40	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	144
41	ESPARADRAPO 10 X 4,5 ANTI ALERGICO	UND	120
42	ESPATULA DE AYRES	PCT	20
43	ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL M	UND	800
44	ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL P	UND	600
45	FITA ADESIVA HOSP. 16 X 50	UND	100
46	FITA PARA GLICOSIMENTRO CX C/50	CX	50
47	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	200
48	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	20
49	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML X 2ML - GENERICO CX C/100AMP.	CX	8
50	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G	PCT	20
51	FRALDA DESCARTÁVEL TAM GG	PCT	20
52	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M	PCT	60
53	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P	PCT	20
54	GASE TIPO QUEIJO ROLO 91 X 91 9F	UND	150
55	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AMP	500
56	GLICOSE 50% INJ 10ML - GENERICO CX C/200	CX	4
57	GLICOSIMETRO	UND	15
58	HIDROCORTISONA INJ 100MG	AMP	100
59	HIDROCORTISONA INJ 500MG	AMP	100
60	LAMINA BISTURI CARBONO 24	CX	10
61	LANCETA PICADORA ESTERIL CX C/100	CX	20
62	LAMINA P/MICRO FOSCA C/50	CX	30
63	LENCOL HOSPITALAR DESC 50 X 50 COMFORT	RL	100
64	LIDOCAINA INJ 2% S/ VASO 20ML CX C/25	CX	3
65	LUVA CIRURGICA EST 7,5	PAR	400
66	LUVA CIRURGICA EST 8,0	PAR	400
67	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	40
68	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	200
69	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	200
70	MASCARA DESC C/ ELASTICO PACOTES C/50	PCT	70
71	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML	AMP	500
72	NYLON PRETO 3-0 C/ AG 4	CX	15
73	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 3	CX	10
74	NYLON PRETO 5-0 C/ AG 2	CX	10
75	OCULOS TRANSP CIRURGICO	UND	10
76	OMEPRAZOL INJ.	AMP	150
77	OTOSCÓPIO COMPLETO C 5 ESPECULOS TK	UND	3
78	PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 100X100	RL	20
79	PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 150X100	RL	20
80	PROMETAZINA INJ 25MG X 2ML - PROMETAZOL CX C/100	CX	3
81	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML CX C/100	CX	4
82	RIODEINE DEGERMANTE (PVPI) 1000ML	LT	24
83	RIODEINE TOPICO (PVPI) 1000ML	LT	36
84	SCALP 21G	UND	1400
85	SCALP 23G	UND	1200
86	SCALP 25G	UND	1000
87	SCALP 27G	UND	800
88	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X7	UND	6000
89	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA	UND	5000
90	SERINGA DESC. 20ML C/ AG. 25X7	UND	2000
91	SERINGA DESC. 3ML C/ AG. 25X7	UND	5000
92	SERINGA DESC. 5ML C/ AG. 25X7	UND	6000
93	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 10 C/10	PCT	5
94	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 12 C/ BL 30 CC C/10	PCT	5
95	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 14 C/ BL 30 CC C/10	PCT	5
96	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 16 C/ BL 30 CC C/10	PCT	5
97	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18 C/10	PCT	5
98	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 22 C/10	PCT	5
99	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 08 C/10	PCT	8
100	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 10 C/10	PCT	8
101	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 12 C/10	PCT	8
102	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 14 C/10	PCT	8
103	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 16 C/10	PCT	8
104	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 18 C/10	PCT	8
105	SONDA URETRAL 06	PCT	5
106	SONDA URETRAL 08	PCT	5
107	SONDA URETRAL 10	PCT	5

108	SONDA URETRAL 12	PCT	5
109	SONDA URETRAL 14	PCT	5
110	SONDA URETRAL 16	PCT	5
111	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML EV	AMP	1600
112	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SF	AMP	500
113	SORO RING LACTATO 500ML - SF	AMP	600
114	TENOXICAM 20MG CX C- 50 FRASCOS-AMPOLAS INJETÁVEIS.	CX	8
115	TENOXICAM 40 MG CX C- 50 FRASCOS-AMPOLAS INJETÁVEIS.	CX	6
116	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	20
117	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	8
118	TERMOMETRO CLINICO	UND	10
119	TESTE BIOLOGICO P AUTOCLAVE COM 50 UND	CX	5
120	TOUCA DESC C/ ELASTICO	PCT	50
121	TRANSAMIN INJ 50MG/ML 5ML	AMP	100
122	XILOCAÍNA GEL 2%	TB	20
123	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	12
124	VITAMINA C INJ 100MG/ML X 5ML	AMP	600
125	KIT PAPANICOLAU	PCT	200

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

..zabelê - PB, 17 de Janeiro de 2018.

JOSE INALDO NEVES
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	60
2	AGUA P/ INJECAO INJ 10ML CX C/200 AMP	CX	16
3	AGULHA DESC 25 X 07 CX C/100 UNID	CX	60
4	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	LT	180
5	ALCOOL GEL 70% 5000ML	GL	50
6	ALCOOL IODADO 1000ML	LT	48
7	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	40
8	ALMONTOLIA PLAST 500ML ESCURA	UND	10
9	AMPICILINA SODICA INJ PO 1G caixa com 50 ampolas	CX	3
10	ATADURA CREPOM 10CM PCOTES C 12	PCT	60
11	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,20M PACOTES COM 12	PCT	70
12	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,20M PACOTES COM 12	PCT	30
13	ATROPINA INJ 0,250MG/ML (CX COM 120)	CX	1
14	BUSCOPAN COMPOSTO INJ 5ML - ESCOP+DIPIRO CXS C 100 AMP	CX	10
15	BUSCOPAM SIMPLES INJ CX C/100	CX	7
16	BENZIL PENICILINA 1.200.000UI	AMP	400
17	BENZIL PENICILINA 600.000UI	AMP	400
18	CATETER INTRAV 18G	UND	1000
19	CATETER INTRAV 20G	UND	1000
20	CATETER INTRAV 22G	UND	1000
21	CATETER INTRAV 24G	UND	1000
22	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	100
23	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ IM/IV 1G CX C/100 AMP	CX	4
24	CIMETIDINA INJ 150MG/ML X 2ML - GENERICO CX C/100	CX	3
25	COMPLEXO B INJ CX C/100 AMP	CX	10
26	COMPRESSA DE GAZE 9F 7,5 X 7,5 NEBLINA	PCT	70
27	COLETOR PARA EXAMES LABORATORIAS	UND	500
28	COLETOR DE MATERIAS (PERFUROS CORTANTES) TAM G.	UND	100
29	COLETOR DE MATERIAS (PERFUROS CORTANTES) TAM M.	UND	100
30	COLETOR DE URINA ESTÉRIL FECHADO	UND	200
31	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML X 1ML CX C/50	CX	20
32	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML X 2,5ML CX C/50	CX	20
33	DICLOF DE POTASSICO INJ 75MG/3ML CXS C 100AMP	CX	4
34	DICLOF DE SODIO INJ CX C/100	CX	15
35	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML X 2ML - GEN CX C/100	CX	10
36	DOPAMINA INJ 50MG X 10ML (CAIXA COM 100)	CX	1
37	ESCOVINHA CERVICAL ESTERIL	UND	800
38	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. CX C100 AMP.	CX	1
39	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (FL	UND	2000
40	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	144
41	ESPARADRAPO 10 X 4,5 ANTI ALERGICO	UND	120

42	ESPATULA DE AYRES	PCT	20
43	ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL M	UND	800
44	ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL P	UND	600
45	FITA ADESIVA HOSP. 16 X 50	UND	100
46	FITA PARA GLICOSIMETRO CX C/50	CX	50
47	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	200
48	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	20
49	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML X 2ML - GENERICO CX C/100AMP.	CX	8
50	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G	PCT	20
51	FRALDA DESCARTÁVEL TAM GG	PCT	20
52	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M	PCT	60
53	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P	PCT	20
54	GASE TIPO QUEIJO ROLO 91 X 91 9F	UND	150
55	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AMP	500
56	GLICOSE 50% INJ 10ML - GENERICO CX C/200	CX	4
57	GLICOSIMETRO	UND	15
58	HIDROCORTISONA INJ 100MG	AMP	100
59	HIDROCORTISONA INJ 500MG	AMP	100
60	LAMINA BISTURI CARBONO 24	CX	10
61	LANCETA PICADORA ESTERIL CX C/100	CX	20
62	LAMINA P/MICRO FOSCA C/50	CX	30
63	LENCOL HOSPITALAR DESC 50 X 50 COMFORT	RL	100
64	LIDOCAINA INJ 2% S/ VASO 20ML CX C/25	CX	3
65	LUVA CIRURGICA EST 7,5	PAR	400
66	LUVA CIRURGICA EST 8,0	PAR	400
67	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	40
68	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	200
69	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	200
70	MASCARA DESC C/ ELASTICO PACOTES C/50	PCT	70
71	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML	AMP	500
72	NYLON PRETO 3-0 C/ AG 4	CX	15
73	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 3	CX	10
74	NYLON PRETO 5-0 C/ AG 2	CX	10
75	OCULOS TRANSP CIRURGICO	UND	10
76	OMEPRAZOL INJ.	AMP	150
77	OTOSCÓPIO COMPLETO C 5 ESPECULOS TK	UND	3
78	PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 100X100	RL	20
79	PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 150X100	RL	20
80	PROMETAZINA INJ 25MG X 2ML - PROMETAZOL CX C/100	CX	3
81	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML CX C/100	CX	4
82	RIODEINE DEGERMANTE (PVPI) 1000ML	LT	24
83	RIODEINE TOPICO (PVPI) 1000ML	LT	36
84	SCALP 21G	UND	1400
85	SCALP 23G	UND	1200
86	SCALP 25G	UND	1000
87	SCALP 27G	UND	800
88	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X7	UND	6000
89	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA	UND	5000
90	SERINGA DESC. 20ML C/ AG. 25X7	UND	2000
91	SERINGA DESC. 3ML C/ AG. 25X7	UND	5000
92	SERINGA DESC. 5ML C/ AG. 25X7	UND	6000
93	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 10 C/10	PCT	5
94	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 12 C/ BL 30 CC C/10	PCT	5
95	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 14 C/ BL 30 CC C/10	PCT	5
96	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 16 C/ BL 30 CC C/10	PCT	5
97	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18 C/10	PCT	5
98	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 22 C/10	PCT	5
99	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 08 C/10	PCT	8
100	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 10 C/10	PCT	8
101	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 12 C/10	PCT	8
102	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 14 C/10	PCT	8
103	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 16 C/10	PCT	8
104	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 18 C/10	PCT	8
105	SONDA URETRAL 06	PCT	5
106	SONDA URETRAL 08	PCT	5
107	SONDA URETRAL 10	PCT	5
108	SONDA URETRAL 12	PCT	5
109	SONDA URETRAL 14	PCT	5
110	SONDA URETRAL 16	PCT	5

111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML EV	AMP	1600
112	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SF	AMP	500
113	SORO RING LACTATO 500ML - SF	AMP	600
114	TENOXICAM 20MG CX C- 50 FRASCOS-AMPOLAS INJETÁVEIS.	CX	8
115	TENOXICAM 40 MG CX C- 50 FRASCOS-AMPOLAS INJETÁVEIS.	CX	6
116	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	20
117	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	8
118	TERMOMETRO CLINICO	UND	10
119	TESTE BIOLÓGICO P AUTOCLAVE COM 50 UND	CX	5
120	TOUCA DESC C/ ELASTICO	PCT	50
121	TRANSAMIN INJ 50MG/ML 5ML	AMP	100
122	XILOCAÍNA GEL 2%	TB	20
123	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	12
124	VITAMINA C INJ 100MG/ML X 5ML	AMP	600
125	KIT PAPANICOLAU	PCT	200

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSE INALDO NEVES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGUA DESTILADA 5000ML		GL	60		
2	AGUA P/ INJECAO INJ 10ML CX C/200 AMP		CX	16		
3	AGULHA DESC 25 X 07 CX C/100 UNID		CX	60		
4	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML		LT	180		
5	ALCOOL GEL 70% 5000ML		GL	50		
6	ALCOOL IODADO 1000ML		LT	48		
7	ALGODAO HIDROFILO 500G		UND	40		
8	ALMONTOLIA PLAST 500ML ESCURA		UND	10		
9	AMPICILINA SODICA INJ PO 1G caixa com 50 ampolas		CX	3		
10	ATADURA CREPOM 10CM PCOTES C 12		PCT	60		
11	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,20M PACOTES COM 12		PCT	70		
12	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,20M PACOTES COM 12		PCT	30		
13	ATROPINA INJ 0,250MG/ML (CX COM 120)		CX	1		
14	BUSCOPAN COMPOSTO INJ 5ML - ESCOP+DIPIRO CXS C 100 AMP		CX	10		
15	BUSCOPAM SIMPLES INJ CX C/100		CX	7		
16	BENZIL PENICILINA 1.200.000UI		AMP	400		
17	BENZIL PENICILINA 600.000UI		AMP	400		
18	CATETER INTRAV 18G		UND	1000		
19	CATETER INTRAV 20G		UND	1000		
20	CATETER INTRAV 22G		UND	1000		
21	CATETER INTRAV 24G		UND	1000		
22	CATETER NASAL TIPO OCULOS		UND	100		
23	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ IM/IV 1G CX C/100 AMP		CX	4		
24	CIMETIDINA INJ 150MG/ML X 2ML - GENERICO CX C/100		CX	3		
25	COMPLEXO B INJ CX C/100 AMP		CX	10		
26	COMPRESSA DE GAZE 9F 7,5 X 7,5 NEBLINA		PCT	70		
27	COLETOR PARA EXAMES LABORATORIAS		UND	500		
28	COLETOR DE MATERIAS (PERFUIROS CORTANTES) TAM G.		UND	100		

29	COLETOR DE MATERIAS (PERFUROS CORTANTES) TAM M.	UND	100		
30	COLETOR DE URINA ESTÉRIL FECHADO	UND	200		
31	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML X 1ML CX C/50	CX	20		
32	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML X 2,5ML CX C/50	CX	20		
33	DICLOF DE POTASSICO INJ 75MG/3ML CXS C 100AMP	CX	4		
34	DICLOF DE SODIO INJ CX C/100	CX	15		
35	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML X 2ML - GEN CX C/100	CX	10		
36	DOPAMINA INJ 50MG X 10ML (CAIXA COM 100)	CX	1		
37	ESCOVINHA CERVICAL ESTERIL	UND	800		
38	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. CX C100 AMP.	CX	1		
39	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (FL	UND	2000		
40	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	144		
41	ESPARADRAPO 10 X 4,5 ANTI ALERGICO	UND	120		
42	ESPATULA DE AYRES	PCT	20		
43	ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL M	UND	800		
44	ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL P	UND	600		
45	FITA ADESIVA HOSP. 16 X 50	UND	100		
46	FITA PARA GLICOSIMETRO CX C/50	CX	50		
47	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	200		
48	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	20		
49	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML X 2ML - GENERICO CX C/100AMP.	CX	8		
50	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G	PCT	20		
51	FRALDA DESCARTÁVEL TAM GG	PCT	20		
52	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M	PCT	60		
53	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P	PCT	20		
54	GASE TIPO QUELJO ROLO 91 X 91 9F	UND	150		
55	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AMP	500		
56	GLICOSE 50% INJ 10ML - GENERICO CX C/200	CX	4		
57	GLICOSIMETRO	UND	15		
58	HIDROCORTISONA INJ 100MG	AMP	100		
59	HIDROCORTISONA INJ 500MG	AMP	100		
60	LAMINA BISTURI CARBONO 24	CX	10		
61	LANCETA PICADORA ESTERIL CX C/100	CX	20		
62	LAMINA P/MICRO FOSCA C/50	CX	30		
63	LENCOL HOSPITALAR DESC 50 X 50 COMFORT	RL	100		
64	LIDOCAINA INJ 2% S/ VASO 20ML CX C/25	CX	3		
65	LUVA CIRURGICA EST 7,5	PAR	400		
66	LUVA CIRURGICA EST 8,0	PAR	400		
67	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	40		
68	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	200		
69	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	200		
70	MASCARA DESC C/ ELASTICO PACOTES C/50	PCT	70		
71	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML	AMP	500		
72	NYLON PRETO 3-0 C/ AG 4	CX	15		
73	NYLON PRETO 4-0 C/ AG 3	CX	10		
74	NYLON PRETO 5-0 C/ AG 2	CX	10		
75	OCULOS TRANSP CIRURGICO	UND	10		
76	OMEPRAZOL INJ.	AMP	150		
77	OTOSCÓPIO COMPLETO C 5 ESPECULOS TK	UND	3		
78	PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 100X100	RL	20		
79	PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME 150X100	RL	20		
80	PROMETAZINA INJ 25MG X 2ML - PROMETAZOL CX C/100	CX	3		
81	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML CX	CX	4		

	C/100				
82	RIODEINE DEGERMANTE (PVPI) 1000ML		LT	24	
83	RIODEINE TOPICO (PVPI) 1000ML		LT	36	
84	SCALP 21G		UND	1400	
85	SCALP 23G		UND	1200	
86	SCALP 25G		UND	1000	
87	SCALP 27G		UND	800	
88	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X7		UND	6000	
89	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA		UND	5000	
90	SERINGA DESC. 20ML C/ AG. 25X7		UND	2000	
91	SERINGA DESC. 3ML C/ AG. 25X7		UND	5000	
92	SERINGA DESC. 5ML C/ AG. 25X7		UND	6000	
93	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 10 C/10		PCT	5	
94	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 12 C/ BL 30 CC C/10		PCT	5	
95	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 14 C/ BL 30 CC C/10		PCT	5	
96	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 16 C/ BL 30 CC C/10		PCT	5	
97	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18 C/10		PCT	5	
98	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 22 C/10		PCT	5	
99	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 08 C/10		PCT	8	
100	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 10 C/10		PCT	8	
101	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 12 C/10		PCT	8	
102	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 14 C/10		PCT	8	
103	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 16 C/10		PCT	8	
104	SONDA ESTOMACAL NASO CURTA 18 C/10		PCT	8	
105	SONDA URETRAL 06		PCT	5	
106	SONDA URETRAL 08		PCT	5	
107	SONDA URETRAL 10		PCT	5	
108	SONDA URETRAL 12		PCT	5	
109	SONDA URETRAL 14		PCT	5	
110	SONDA URETRAL 16		PCT	5	
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML EV		AMP	1600	
112	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SF		AMP	500	
113	SORO RING LACTATO 500ML - SF		AMP	600	
114	TENOXICAM 20MG CX C- 50 FRASCOS- AMPOLAS INJETÁVEIS.		CX	8	
115	TENOXICAM 40 MG CX C- 50 FRASCOS- AMPOLAS INJETÁVEIS.		CX	6	
116	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO		UND	20	
117	TENSIOMETRO INFANTIL		UND	8	
118	TERMOMETRO CLINICO		UND	10	
119	TESTE BIOLOGICO P AUTOCLAVE COM 50 UND		CX	5	
120	TOUCA DESC C/ ELASTICO		PCT	50	
121	TRANSAMIN INJ 50MG/ML 5ML		AMP	100	
122	XILOCAÍNA GEL 2%		TB	20	
123	VASELINA LIQUIDA 1000ML		LT	12	
124	VITAMINA C INJ 100MG/ML X 5ML		AMP	600	
125	KIT PAPANICOLAU		PCT	200	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO
FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Zabelê antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Zabelê - Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - ..zabelê - PB, CNPJ nº 01.612.642/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dalyson de Lima Neves, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Tanques, - Zona Rural - Zabelê - PB, CPF nº 080.730.804-86, Carteira de Identidade nº 28372012 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº. 02/2018, de 02 de Janeiro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de ..zabelê:3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

..zabelê - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito
080.730.804-86

PELO CONTRATADO

.....